



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO: 1.648/2016

RUBRICA:

FL:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS - SEMAFI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sr^a Georgea Passos

Assunto: Contratação de empresa – Serviços funerários.

Em atendimento a solicitação, às fls. 161, dos autos do processo administrativo Nº 1.648/2016, a das fls. 01 e 02 dos autos nº 9428/2017, acostado a este, segue esclarecimento das dúvidas apresentadas pela empresa **CRISTO REI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, referente aos Termos do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, sendo elas:

- ✓ **Gostaria de saber se é obrigatório cadastro da empresa no CRC do Município de Viana? Se sim, onde é feito?**

R: Não é necessário que a mesma efetue seu cadastro junto ao CRC do Município de Viana.

- ✓ **A Prefeitura da isenção da Taxa de sepultamento nos cemitérios de Viana?**

R: Sim. A Empresa que prestar os serviços funerários para o Município será isenta da taxa de sepultamento.

- ✓ **É concedido fazer sepultamento em outro Município fora do domicílio do falecido? Se sim a Prefeitura arca com a taxa de sepultamento?**

R: O Sepultamento só pode ser realizado dentro do Município de Viana, visto que o serviço é oferecido pelo município aos cidadãos em forma de um Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Funeral, previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993, bem como Decreto Municipal nº 0223/2019, sendo a oferta do benefício direcionada aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas, ou que fragilize a manutenção dos mesmos. Conforme preconiza o Decreto Municipal nº 0223/2019 em seu Art. 7º:

Para fazer jus ao auxílio por morte, o requerente deverá demonstrar que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO: 1.648/2016

RUBRICA:

FL:

Para fazer jus ao auxílio por morte, o requerente deverá demonstrar que:
I.- Faleceu algum integrante da família;
II.-A renda familiar per capita é inferior a ¼ do salário mínimo;
III.- Reside no Município de Viana.

- ✓ O serviço funerário trabalha com linhas especiais de urnas (gordas, extra, gorda, baleia, comprida e zincada) esses tipos de urnas também são cobertas pela prefeitura?

R: Conforme o Art. 4º do Decreto Municipal nº 0223/2009, que preconiza: *“O auxílio funeral, efetuado em serviço, deverá contemplar: urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, (dentro da região metropolitana do Espírito Santo), isenção de taxas, serviços estes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, não ultrapassando o valor de um salário mínimo vigente no país”.*

Sendo de responsabilidade da empresa, cobrir com as despesas que ultrapasse o valor supracitado. Vale salientar que no Município de Viana ainda não tivemos demanda para a utilização de linhas especiais de urnas.

Desde já agradecemos a parceria e nos colocamos a disposição para sanar qualquer outra dúvida, caso seja necessário.

Atenciosamente,

ALEX ALMEIDA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

LEDIR PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL